



Autor: Prefeitura Municipal

Aprovada e Sancionada: 10/12/2020

Local: [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#), [LOA](#).

Lei Municipal Nº 793, de 10 de Dezembro de 2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Rio Branco**, Estado de Mato Grosso, **Sr ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Rio Branco - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** bruta em **R\$ 21.180.000,00** (Vinte e um Milhões, Cento e Oitenta Mil Reais), assim distribuídos por esfera - **FISCAL R\$ 13.392.790,00** (Treze Milhões, Trezentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL R\$ 7.787.210,00** (Sete Milhões, Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais), conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIRB.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Rio Branco - MT, para o Exercício de 2021, estima a **Receita em R\$ 21.180.000,00** (Vinte e um Milhões, Cento e Oitenta Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal em R\$ 890.000,00** (Oitocentos e Noventa Mil Reais), para a **Prefeitura Municipal em R\$ 17.783.000,00** (Dezessete Milhões, Setecentos e Oitenta e Três Mil Reais) e para o **Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIRB em R\$ 2.507.000,00** (Dois Milhões, Quinhentos e Sete Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS

VALOR

1 RECEITAS CORRENTES**19.592.000,00**



1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	1.362.354,00
1.2 Receitas De Contribuições	1.040.000,00
1.3 Receita Patrimonial	44.000,00
1.6 Receitas de Serviços	406.300,00
1.7 Transferências Correntes	18.682.046,00
1.9 Outras Receitas Correntes	8.000,00
2 RECEITA DE CAPITAL	411.300,00
2.2 Alienação de Bens	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	401.300,00
7 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.588.000,00
7.2 Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	1.588.000,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	2.362.000,00
9.7 Deduções da Receita Corrente	2.362.000,00
TOTAL	21.180.000,00

§ 2º - A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

UND ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01 Câmara Municipal de Rio Branco	890.000,00
02 Gabinete do Prefeito	775.500,00
03 Secretaria Municipal de Administração	998.950,00
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.378.900,00
05 Secretaria Municipal de Planejamento	50.800,00
06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento	3.178.490,00
07 Secretaria Municipal de Educação	5.314.550,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	529.600,00
10 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	257.000,00
TOTAL	13.392.790,00

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

UND ÓRGÃO	ORÇAMENTO
05 Fundo Municipal de Previdência – PREVIRB	2.507.000,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	4.353.246,00
09 Secretaria Municipal de Assistência Social	926.964,00
TOTAL	7.787.210,00



**TOTAL GERAL** **21.180.000,00****II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO****II.I - FISCAL**

CÓD FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01 Legislativa	890.000,00
04 Administração	3.810.850,00
12 Educação	5.206.000,00
13 Cultura	144.900,00
15 Urbanismo	622.610,00
17 Saneamento	543.600,00
18 Gestão Ambiental	29.500,00
20 Agricultura	131.700,00
23 Comércio e Serviços	28.500,00
25 Energia	128.000,00
26 Transporte	1.046.080,00
27 Desporto e Lazer	108.550,00
28 Encargos Especiais	302.500,00
99 Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	13.392.790,00

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08 Assistência Social	926.964,00
09 Previdência Social	2.443.500,00
10 Saúde	4.353.246,00
99 Reserva de Contingência	63.500,00
TOTAL	7.787.210,00
TOTAL GERAL	21.180.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**III.I - FISCAL**

CÓDIGO PROGRAMA	VALOR
0001 Processo Legislativo	890.000,00
0007 Administração e Gerenciamento	4.113.350,00
0018 Promoção e Extensão Rural	131.700,00
0041 Educação da Criança de 0 a 6 Anos	1.692.640,00
0042 Ensino Fundamental	3.513.360,00





0046	Educação Física e Desporto	108.550,00
0048	Cultura	144.900,00
0051	Energia Elétrica	128.000,00
0058	Urbanismo	622.610,00
0065	Turismo	28.500,00
0076	Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	543.600,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	29.500,00
0088	Transporte Rodoviário	1.046.080,00
9999	Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL		13.392.790,00

III.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD FUNÇÃO	ORÇAMENTO
0010 Gestão da Saúde com Qualidade	112.500,00
0020 Gerir com Qualidade a Atenção Básica	2.631.066,00
0030 Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	1.189.520,00
0040 Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	123.010,00
0050 Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	297.150,00
0081 Assistência	926.964,00
0082 Previdência	2.507.000,00
TOTAL	7.787.210,00
TOTAL GERAL	21.180.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**IV.I - FISCAL**

DESPESAS CORRENTES	11.996.800,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.958.704,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos com Dívida	50.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	5.988.096,00
DESPESAS DE CAPITAL	995.990,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	994.990,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	1.000,00
RESERVAS	400.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	13.392.790,00

IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	7.522.206,40
---------------------------	---------------------





3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.980.833,60
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	2.541.372,80
DESPESAS DE CAPITAL	201.503,60
4.4.00.00.00.00 Investimento	201.503,60
RESERVAS	63.500,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	63.500,00
TOTAL	7.787.210,00
TOTAL GERAL	21.180.000,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso em 10 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal





ANEXOS:



Lei Municipal Nº 793, de 10 de Dezembro de 2020 - **Publicado:** 10/12/2020 às 14h17m - [pdf] - [8.1MB]

<https://riobranco.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/1769-lei-municipal-n-793-de-10-de-dezembro-de-2020>

